



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax (27) 3769-2900 - Email: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

## LEI Nº 1.817, DE 10 DE ABRIL DE 2025

**“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES, e dá outras providências”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 27.097-229/0007-38, com sede no Município de Jaguaré - ES.

**§1º.** Constituirá objeto do Termo de Fomento a conjugação de esforços entre as partes visando a manutenção do ensino de práticas agrícolas aos educandos.

**§2º.** O valor do Termo de Fomento será de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) que serão repassados em partes e de acordo com o plano de trabalho, disponível na seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE:** 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**Subfunção:** 362 - Ensino Médio

**Programa:** 0006 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO

**Atividade:** 2.023 - APOIO À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JAGUARÉ

**Elemento De Despesa:** 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Ficha:** 0000086

**Fonte De Recurso:** 150000009999 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Valor:** R\$ 220.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax (27) 3769-2900 - Email: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (10.04.2025).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**

Prefeito do Município de Jaguaré

